

= Lei Municipal nº 001/77 =

Sumula - Concede majoração sobre os vencimentos dos funcionários e servidores municipais como se especifica:

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

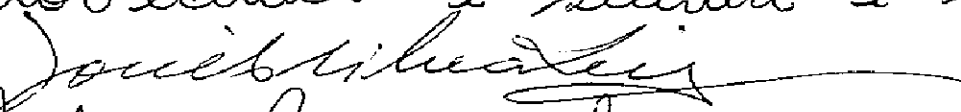
= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos funcionários e servidores municipais no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela constante da Lei nº 005/76 de 26/05/76, abrangendo vencimentos e gratificações de função.

Artigo 2º - Estendam-se desta majoração de vencimentos, dos (das) professores, sendo os seus vencimentos regulamentados pelo Decreto Lei Federal nº 66.259 de 25/02/70, cuja majoração é automática.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a dois de janeiro do ano corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos Trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete


Prefeito Municipal